



## **CAPES/ UNIVERSIDADE NACIONAL DA COLÔMBIA**

### **CÁTEDRA BRASIL – PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NA COLÔMBIA**

#### **EDITAL Nº 080/2013**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições; e a Universidade Nacional da Colômbia, com sede na cidade de Bogotá, DC, Colômbia, tornam pública a seleção de bolsista para a Cátedra Brasil – Universidade Nacional/CAPES, conforme o processo de nº 23038.7384/2013 - 92. O Programa tem por objetivo contribuir para a mobilidade de professores e pesquisadores entre as diversas sedes da Universidade Nacional da Colômbia e das Universidades brasileiras, por meio da concessão de bolsa a pesquisador e professor sênior do Brasil. Em 2013, a Cátedra selecionará especialistas no tema “Relações raciais como campo epistemológico das ciências sociais na atualidade”. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir título de doutor (diploma de doutorado);

2.1.2. Estar afiliado a instituições de pesquisa ou de ensino superior;

2.1.3. Estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;

2.1.4. Dedicar-se em regime integral às atividades acadêmicas, incluindo a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;

2.1.5. Possuir atuação acadêmica qualificada e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;

2.1.6. Ter fluência em espanhol, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas, que inclui ministrar aulas e palestras, orientar alunos de pós-graduação / pesquisadores e participar de grupos de pesquisa e programa de pós-graduação;

2.1.7. Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras para o mesmo objetivo;

2.1.8. Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

3.1. A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), por meio do qual o bolsista se comprometerá com a CAPES a:

3.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa constantes no plano de estudos;

3.1.2. Estar apto a ministrar, pelo menos, um curso durante o período acadêmico em que esteja na Universidade Nacional e buscar outras oportunidades para interação e colaboração com o corpo docente, técnicos e alunos dessa Instituição, pertinentes à área e ao campo de atuação do candidato;

3.1.3. Retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias da conclusão do programa;

3.1.4. Encaminhar para a CAPES relatório final de 5 a 10 páginas, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades acadêmicas realizadas durante o período da bolsa na Universidade Nacional fornecendo informação sobre as visitas profissionais, os contatos profissionais, sugestões para futuras colaborações e estudos, dificuldades enfrentadas durante o programa e quaisquer informações relevantes para a avaliação do programa;

3.1.5. Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na bolsa, com a incidência de juros de mora sobre os valores a serem restituídos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

### **4. DA BOLSA E DOS AUXÍLIOS**

4.1. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela CAPES:

4.1.1. Estipêndio mensal: US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos) pagos apenas nos meses de efetiva permanência na Colômbia; sendo que no primeiro e último meses o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos; e

4.1.2. Auxílio deslocamento, no valor de: US\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis dólares americanos) ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, conforme legislação pertinente e a critério da CAPES. O auxílio deslocamento é destinado à compra de passagens aérea e/ou terrestre entre a cidade de residência no Brasil e uma das cidades sede da Universidade Nacional da Colômbia. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.

4.1.3 Auxílio Instalação no valor de US\$ 5.000,00 pago em parcela única.

4.1.4 Seguro Saúde no valor de US\$ 90,00 por mês de permanência no exterior, pago em parcela única, para despesas com seguro saúde, cuja contratação é obrigatória e deverá ser comprovada junto à CAPES

4.2. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela Universidade Nacional da Colômbia:

4.2.1. Acesso às instalações e serviços da Universidade normalmente fornecidos a acadêmicos visitantes, como espaço de escritório e conexão à internet, laboratórios e equipamentos apropriados, bibliotecas, e qualquer outra cortesia ou comodidade normalmente fornecida à comunidade acadêmica.

### **5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO**

O programa prevê a concessão de até 3 (três) bolsas por um período de até 4 (quatro) meses, iniciando em março de 2014.

## 6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O candidato deve submeter sua candidatura exclusivamente via internet, constando os seguintes documentos:

6.1.1. Formulário de inscrição online, integralmente preenchido em português, disponível em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/catedra-brasil-pvs-colombia>;

6.1.2. *Syllabus* do curso abrangente ou seminário de pesquisa que será oferecido pelo candidato, sujeito à aprovação da Universidade Nacional, redigidos em português e espanhol ou inglês;

6.1.3. Três cartas de recomendação em espanhol, inglês ou português;

6.1.4. Currículo atualizado em português, disponível na plataforma LATTES [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br) (não há necessidade de envio de versão em papel);

6.1.5. Currículo resumido em espanhol;

6.2. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

6.3. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não finalizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

6.4. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital.

## 7. **DA SELEÇÃO**

A seleção desenvolver-se-á em quatro fases, conforme descrito a seguir:

### 7.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

### 7.2. Análise de Mérito

Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, apreciarão as candidaturas considerando prioritariamente:

7.2.1. Coerência do plano de atividades e o respectivo impacto de sua execução, bem como de futuras contribuições do candidato na área de atuação;

7.2.2. Experiência prévia do candidato com o meio acadêmico na Colômbia, de acordo com seu histórico acadêmico, sua produção intelectual e recomendações.

### 7.3. Priorização das candidaturas

7.3.1. O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores, e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

7.3.2. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.

7.3.3. Somente as propostas atribuídas com nota 4 na priorização serão encaminhadas para aprovação da Universidade Nacional da Colômbia.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

#### 7.4. Decisão pela Universidade Nacional da Colômbia

Após a conclusão das etapas anteriores do processo de candidatura anual, a CAPES enviará à Universidade Nacional a lista daqueles pesquisadores seniores e educadores com avaliação excelente (Nota 4). A Universidade Nacional revisará a lista de recomendações da CAPES e terá autoridade total e final na seleção do candidato de acordo com a política e com os procedimentos habituais dessa Instituição.

7.4.1. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária da CAPES e da Universidade Nacional.

7.4.2. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que apresentar:

7.4.2.1. Maior número de disciplinas no curso de pós-graduação;

7.4.2.2. Maior número de orientações concluídas;

7.4.2.3. Maior idade.

### 8. *DO CRONOGRAMA*

Período	Atividade prevista
28/11/2013 a 14/01/2014	Envio das candidaturas
Até fevereiro de 2014	Análise e priorização das inscrições
A partir de fevereiro de 2014	Divulgação do resultado final
Março 2014	Início das atividades na Universidade Nacional da Colômbia

### 9. *DA OBTENÇÃO DO VISTO*

Caso necessário, a obtenção do visto colombiano para o período da bolsa, em prazo hábil para a participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

### 10. *DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS*

10.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado preliminar no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2. O parecer dos consultores poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado, para o endereço eletrônico [catedrabrasil-professorvisitante@capes.gov.br](mailto:catedrabrasil-professorvisitante@capes.gov.br).

10.4. Membros do Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliarão o recurso e fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração.

## **11. *DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES***

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Universidade Nacional da Colômbia, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

### **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**

Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI

SBN, Quadra 2, lote 6, Bloco L

70040-020 – Brasília, DF

[catedrabrasil-professorvisitante@capes.gov.br](mailto:catedrabrasil-professorvisitante@capes.gov.br)

[www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

### **Universidade Nacional da Colômbia**

Carrera 45 No. 26-85, Edificio Uriel Gutierrez

Bogotá, DC

Colômbia

## ANEXO I

### CAPES/ UNIVERSIDADE NACIONAL DA COLÔMBIA

#### CÁTEDRA BRASIL – PROFESSOR VISITANTE SENIOR NA COLÔMBIA: 2013

#### TERMO DE COMPROMISSO

**Nº do Processo:** BEX {NUMEROPROCESSO}

**Técnico:** {TECNICOCONCESSAO}

**E-mail:** {EMAILTECNICOCONCESSAO}

Pelo presente Termo, {NOMECANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOUROCANDIDATO} na cidade de {CIDADECANDIDATO}, Estado {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para participar do Programa CÁTEDRA CAPES/ UNIVERSIDADE NACIONAL DA COLÔMBIA – PROFESSOR VISITANTE SENIOR NA COLÔMBIA, na instituição {DESCRICAIOESDESTINO}, país {DESCRICAOPAISDESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do plano de estudos no exterior aprovado e aceito pela CAPES.
3. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos especiais (doença, etc.).
4. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de juros de mora, quando do não cumprimento da missão de estudo, conforme avaliação da CAPES.
5. Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.
6. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
7. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
8. Quando na condição de servidor público Federal observar o disposto do Decreto 91.800/85, na Lei 8.112/90, bem como do Decreto 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor público Municipal ou Estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. É de responsabilidade do bolsista a negociação do afastamento do País para as atividades no exterior;

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
{NOMECANDIDATO}